



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 835/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 21 de maio de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.026/19-CMV**
Vereador Mauro de Sousa Penido
Processo administrativo nº 9.009/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro de Sousa Penido**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual é o escopo do convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a AGEMCAMP?
2. Cópia eletrônica do convênio firmado.
3. Quais as melhorias que serão implementadas em Valinhos através deste convênio?
4. O convênio estipula prazos para a implementação de melhorias?
5. Qual a contrapartida do município para a AGEMCAMP previsto na assinatura do convênio em tela?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 08 folhas.

À
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



Valinhos, 10 de maio de 2019.

CI nº 087/2019/ SDE

De: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Para: Departamento Técnico Legislativo - SAJI.

Assunto: Resposta de Requerimento do Legislativo.

Ref.: C.I. nº 1076/2019-DTL/SAJI – Requerimento nº 1026/2019

Processo: 9.009/19

Em atendimento ao solicitado na C.I supracitada, que solicita resposta ao Requerimento Legislativo nº 1026/2019 do Vereador Mauro Penido, informamos:

- 1 – Implementação do projeto “Obras de Mobilidade Urbana”;
- 2 – Segue cópia do convênio;
- 3 – As melhorias para o Município se darão com a substituição dos antigos abrigos de concreto por novos em aço inox e maior conforto aos usuários do serviço de transporte público. Substituição de abrigos de ônibus por abrigos em aço inox com suporte em inox e vidro blindex de 10mm temperado, incolor, cobertura em policarbonato, fixado em perfil metálico, incluindo a instalação de bancos em placas de aço inox tipo colmeia, placas metálicas com pintura automotiva preta para publicidade e lixeiras em placa de aço inox. (Descrição conforme cláusula 1.2 do Termo de Compromisso);
- 4 – O Termo de Compromisso possui prazo de 60 meses a partir de sua assinatura em 15/06/2016, sendo este o prazo máximo em que o objeto deve estar com 100% de conclusão;



PREFEITURA DE VALINHOS

5 – Conforme Termo de Compromisso assinado foi estipulada a contrapartida de R\$ 4.544,00, podendo ser alterada dependendo do valor contratado após o fim do processo licitatório.

Atenciosamente

Hewerton Salomão Honório
Diretor do Departamento de Convênios

Dr. Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Secretário de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que celebram a Agência Metropolitana de Campinas – Agemcamp e a Prefeitura Municipal de Valinhos para a implementação do projeto “Obras de Mobilidade Urbana”.

De um lado a Agência Metropolitana de Campinas – **AGEMCAMP**, à qual é vinculado o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – **FUNDOCAMP**, doravante denominado **AGEMCAMP/FUNDOCAMP**, respondendo neste ato pela Diretoria Executiva da Agemcamp, **ESTER APARECIDA VIANA**, RG 6.415.185-2 – SSP-SP, CPF nº 721.359.728-00 e pela Presidência do Conselho de Orientação do Fundocamp, **JOSÉ ROBERTO ZEM**, RG: 12.305.041SSP/SP e CPF: 057.649.698-75 e de outro lado a de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DE VALINHOS**, doravante denominada **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, RG: 16.575.189-7 SSP/SP E CPF: 048.623.388-1.

Considerando que o **FUNDOCAMP**, vinculado à **AGEMCAMP**, foi criado para dar suporte financeiro ao planejamento integrado e as ações conjuntas dele decorrentes, no que se refere às funções públicas de interesse comum entre o Estado e os Municípios integrantes da Região;

Considerando que o **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO** tem interesse na aplicação de recursos do **FUNDOCAMP** em projeto de interesse metropolitano; e

Considerando que a assinatura do **Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas - FUNDOCAMP**, entre o **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**, o **BANCO DO BRASIL S/A**, este como Agente Financeiro e a **AGEMCAMP**, como Agente Promotor e Técnico do **FUNDOCAMP**, deve ser precedido da formalização do presente **TERMO**, resolvem firmá-lo mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste **TERMO** é o estabelecimento de direitos e obrigações das partes, para viabilizar a aplicação de recursos do **FUNDOCAMP** em Projeto apresentado pelo **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**, no valor total estimado de **R\$ 404.544,00** (quatrocentos e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais) sendo **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** com recursos do Fundocamp e **R\$ 4.544,00** (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais) de contrapartida municipal, para a implementação das seguintes obras previstas no “Manual de Instruções”: recuperação de calçamento, incluindo a adequação às normas de acessibilidade, e à construção de ciclovia. O limite foi estabelecido pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas e aprovado pela Deliberação n.º 030/2016, do **Conselho de Orientação do**

Fundocamp e pela Deliberação n.º 011/16 do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas.

- 1.2. Para a implementação do Projeto está prevista a substituição de 10 unidades de abrigos de ônibus, por, abrigos em aço inox com suporte em inox e vidro blindex de 10 mm temperado, incolor, cobertura em policarbonato, fixado em perfil metálico, incluindo a instalação de bancos em placas de aço inox tipo colmeia, placas metálicas com pintura automotiva preta para publicidade e lixeiras em placas de aço inox.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. São aquelas previstas tanto no **Regulamento de Operações para Investimentos de Recursos Não Reembolsáveis do FUNDOCAMP**, como no Manual de Instruções para Solicitação de Recursos do FUNDOCAMP pelos Municípios da Região Metropolitana de Campinas, referente ao Projeto e na **PROPOSTA DE APLICAÇÃO** elaborada pela Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP, e que compreendem:

2.1.1. ATRIBUIÇÕES DA AGEMCAMP/FUNDOCAMP:

- a) Providenciar o provisionamento dos recursos necessários à execução do objeto do processo Agemcamp n.º 029/2016 cuja **PROPOSTA DE APLICAÇÃO** foi aprovada pelo **Conselho de Orientação** e autorizada pelo **Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas**;
- b) Articular as atividades dos Agentes em relação ao **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**;
- c) Realizar a necessária certificação de que os investimentos estão em conformidade com os planos e as diretrizes do planejamento da Região;
- d) Encaminhar ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, Agente Financeiro do **FUNDOCAMP**, os documentos necessários para a celebração do **Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas – FUNDOCAMP**, para este investimento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento de Liberação relativo ao Projeto, na condição de Agente Técnico do **FUNDOCAMP**;
- f) Obter autorização do Conselho de Orientação do FUNDOCAMP para o pagamento das taxas devidas aos **Agentes Técnico e Financeiro**;
- g) Encaminhar a autorização ao Agente Financeiro para liberação dos pagamentos ao **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**, após Parecer do Agente Técnico sobre a implantação do projeto, acompanhado de Relatório de Progresso do Projeto, devidamente aprovado pelo Conselho de Orientação do **FUNDOCAMP**;

h) Lavrar Termo de Conclusão do Projeto, após o Relatório Final Conclusivo elaborado pelo Agente Técnico e aprovado pelo Conselho de Orientação do FUNDOCAMP;

i) Prestar atendimento ao **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**, quando da execução do objeto deste **TERMO**, tendo em vista a colaboração e a coordenação necessárias ao seu perfeito desenvolvimento.

2.1.2. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO:

a) Submeter-se ao Regulamento de Operações para Investimento de Recursos Não Reembolsáveis do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE CAMPINAS - FUNDOCAMP** e às orientações contidas no Manual de Instruções para Solicitação de Recursos do FUNDOCAMP pelos Municípios da Região Metropolitana de Campinas, referente ao Projeto, que acompanha o presente Termo;

b) Encaminhar à **AGEMCAMP/FUNDOCAMP** cópia dos documentos do processo de compra/aquisição de produtos/serviços, de acordo com as orientações contidas no Instrumento de Liberação de Recursos do Fundocamp relativo ao Projeto;

c) Fornecer à **AGEMCAMP/FUNDOCAMP** todos os dados e informações considerados necessários para o acompanhamento e fiscalização do projeto, objeto do presente Termo;

d) Assegurar e garantir à **AGEMCAMP/FUNDOCAMP**, o amplo e irrestrito acesso ao projeto, mesmo que haja contrapartida de valores de sua responsabilidade e a prestar, quando solicitado, todas as informações requeridas, bem como fornecer quaisquer documentos ou registros referentes ao projeto;

e) Adotar as providências necessárias para que o **EXECUTOR**, por ele designado, possa cumprir suas atribuições e responsabilidades, incluindo-se a resolução e eliminação de quaisquer interferências que venham a obstar a execução do projeto aprovado pela Proposta de Aplicação elaborada pela **AGEMCAMP**.

f) Adotar as providências legais e administrativas, gerais e de âmbito local, tendo em vista a assinatura de documentos para o regular recebimento e aplicação dos recursos correspondentes ao projeto e vinculados à assinatura do **Instrumento de Liberação** que regerá a operação.

g) Antes de iniciar a execução do projeto, incluir os créditos provenientes do Fundocamp em suas peças orçamentárias anual e plurianual, ou fazer editar lei que autorize sua inclusão.

h) Cumprir o cronograma físico-financeiro apresentado com a solicitação de recursos do Fundocamp.

i) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente,

à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelas obras, mantendo-se em situação regular com suas obrigações junto aos órgãos responsáveis pelo controle do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente Instrumento.

- j) Atender às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e em legislação específica, em especial ao Decreto nº. 5.296/2004.
- k) Atender ao disposto na Lei Federal nº 12.587/2012 que "Institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana".
- l) Comprovar, tratando-se de obra ou serviço de engenharia, que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, e que qualquer valor acima do limite de recursos do Fundocamp será suportado pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. Em razão do presente **TERMO**, celebrado para permitir a implementação do Projeto será assinado **Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas – FUNDOCAMP**, entre o **BANCO DO BRASIL S/A**, Agente Financeiro, a **AGENCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS – AGEMCAMP**, Agente Promotor e Técnico e o **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**, a quem competirá viabilizar o projeto de investimento', com os detalhes necessários à perfeita consecução do seu objeto.

3.2. O presente **TERMO**, assinado entre a **AGEMCAMP**, à qual o **FUNDOCAMP** é vinculado e o **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**, será considerado parte integrante do **Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas – FUNDOCAMP**, a ser celebrado, bem como o **Regulamento de Operações para Investimento de Recursos Não Reembolsáveis do Fundocamp**.

3.3. O presente **TERMO** não implica em nenhuma obrigação financeira para o **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**, exceto nos seguintes casos:

- a) Se houver contrapartida do **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**;
- b) Devolução ao Fundocamp, na conclusão do objeto do instrumento, dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos mantidos na conta em que depositados os valores destinados ao Projeto, de aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa; e
- c) Suporte de qualquer valor excedente advindo da alteração/adequação do objeto do convênio, assim como comprovar que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.

3.4. Em havendo contrapartida pelo **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**, a liberação dos recursos para o pagamento de cada medição, será feita, obedecida a regra da

proporcionalidade entre o valor a ser repassado pelo **FUNDOCAMP** e o valor da contrapartida pelo município, frente ao valor total do projeto.

3.5. O município **BENEFICIÁRIO** deverá abrir e manter conta específica no **BANCO DO BRASIL** exclusiva para a movimentação dos recursos provenientes do **FUNDOCAMP** destinados ao Projeto, com aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa e não poderá utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos mantidos na conta mencionada devendo providenciar a devolução ao **FUNDOCAMP**, na conclusão do projeto, mediante formalização de Autorização para Transferência de Recursos junto a Agência do **BANCO** detentora de sua conta.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1. O presente **TERMO**, como parte integrante do Instrumento de Liberação a ele relativo, deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas contratuais, respondendo e sendo responsabilizada cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O presente **TERMO** vigorará a partir da data de sua assinatura até a completa conclusão das obras, até a conclusão das obras, realizado com recursos do **FUNDOCAMP**, nos moldes da Proposta de Aplicação elaborada pela Agemcamp e aprovada pelo Conselho de Orientação do Fundocamp;

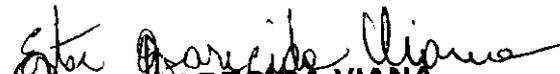
5.2. O presente **TERMO** terá prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

5.3. Desde que dentro do prazo de sua vigência, o presente **TERMO** poderá ser modificado por vontade de ambas as partes, com a devida justificativa para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste **TERMO DE COMPROMISSO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Campinas, **com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

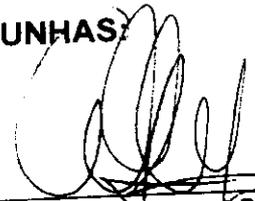
Campinas, 15 de junho de 2016.


ESTER APARECIDA VIANA
Diretora Executiva da AGEMCAMP


JOSÉ ROBERTO ZEM
Presidente do Conselho de Orientação do FUNDOCAMP


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito

TESTEMUNHAS:


Nome: Ana Paula Coppini Borges
RG: RG. 14034769-0
CPF: CPF: 277.988.618-82


Nome: Sérgio Machado Ferreira
RG: RG: 5.533.574-3
CPF: CPF: 774.340.998-87